



Município de Nova Iguaçu
Gabinete do Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu

PUBLICADO NO JORNAL DE HOJE.
EM 01 DE Dezembro DE 2010.

ATOS DA PREFEITA

LEI Nº 4.063, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2010

"PROÍBE A VENDA DE GOMA DE MASCAR NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ÂMBITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU".

Autor: Maria Nicolasina W. Guimarães

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU/RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica proibido o comércio de goma de mascar nos estabelecimentos da rede de ensino pública e privada da Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados da data de sua publicação.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 30 de novembro de 2010

Prefeitura do Município de Nova Iguaçu
Rua Ataíde Pimenta de Moraes, n.º528
Centro – Nova Iguaçu- RJ – CEP: 26210/190